



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 951/2023

"Altera a Lei 909/2022 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II e III do artigo 2º da Lei 909/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

II – Órgãos de Administração Geral:

d. Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Agricultura;

III – Órgãos de Administração Específica:

e. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

f. (...)

g. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento, Meio Ambiente e Transporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 29 de setembro de 2023.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL